



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações
Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61, Chácara das Rosas, TRÊS CORAÇÕES / MG, CEP 37417-158 - Fone: (35) 3239-9494

TRE Nº3/2021/LPA/DAP/TCO/IFSULDEMINAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital de chamada pública – Dispensa de Licitação nº 20/2021 - Chamada Pública nº 04/2021 - IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações.

1.2 Das Quantidades, Lote Mínimo e Valores

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (a)	UNID. FORNEC. (b)	VALOR UNITÁRIO (c)	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (d = a x c)
1	Bolo caseiro, que tenha como base os seguintes ingredientes: farinha de trigo, margarina, leite, ovos, açúcar e fermento, variando entre os sabores naturais de: laranja, cenoura, coco e cacau puro ou chocolate em pó. Sem aromatizantes, conservantes ou saborizantes químicos. Sabor, cor e textura característicos. Sem coberturas ou recheios. Embalagens de polietileno atóxica, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. As porções devem ser individualizadas com 100g de peso aproximadamente. O produto deve ser entregue em condições adequadas para consumo imediato, evitando danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devidamente acondicionadas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega. Transporte em carros higienizados com temperatura ambiente. Regime de entrega: 1 vez a cada semana, com variação semanal dos sabores	280	KG	R\$ 21,56	R\$6.036,80
2	Bolachas caseiras, sabores variados, kg. Composição: farinha de trigo, farinha integral, margarina, fermento. Sem aromatizantes, conservantes ou saborizantes químicos. Sabor e cor característicos, textura crocante. Embalagens de papel Kraft ou polietileno atóxica, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Porção pesando cerca de 60g. Regime de entrega: uma vez por semana	168	KG	R\$ 26,00	R\$4.368,00
	Pão de batata. Massa caseira preparada com: farinha de trigo, leite, ovos, margarina, açúcar, sal, fermento				

3	biológico, batata.Sem aromatizantes, conservantes ou saborizantes químicos. Não serão aceitos pães queimados, duros ou com aspecto ruim. Cada pão deverá pesar aproximadamente 90 g. Embalagens de papel Kraft ou polietileno atóxica, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Regime de entrega: uma vez por semana.	2.800	UNIDADE	R\$ 1,03	R\$2.884,00
4	Pão de cebola. Massa caseira preparada com: farinha de trigo, leite, ovos, margarina, açúcar, sal, fermento biológico, cebola. Sem aromatizantes, conservantes ou saborizantes químicos. Não serão aceitos pães queimados, duros ou com aspecto ruim. Cada pão deverá pesar aproximadamente 90 g. Embalagens de papel Kraft ou polietileno atóxica, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Regime de entrega: uma vez por semana	2.800	UNIDADE	R\$ 0,97	R\$2.716,00
5	Pão de queijo. Massa caseira preparada com: polvilho, ovos, óleo, sal, leite e queijo de boa qualidade. Sem aromatizantes, conservantes ou saborizantes químicos. Não serão aceitos pães de queijo queimados, duros ou com aspecto ruim. Embalagens de papel Kraft ou polietileno atóxica, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada porção de pão de queijo deverá pesar aproximadamente 90 g. Regime de entrega: uma vez por semana	252	KG	R\$ 18,39	R\$ 4.634,28
6	Banana prata, em bom estágio de maturação, tamanho médio (entre 12 a 14cm) sem defeitos graves como: amassados, dano profundo, lesões de tripes, podridão, queimado pelo sol, manchas ou imaturas. Higienizada de forma adequada para consumo imediato	10.146	UNIDADE	R\$ 0,47	R\$4.768,62
7	Banana nanica , banana d'água, apresentação: natural, fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega. Transporte em carros higienizados com temperatura ambiente. Validade semanal. Unidades médias por kg: 9 bananas.	10.274	UNIDADE	R\$ 0,49	R\$ 5.034,26
8	Laranja pêra de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	350	Kg	R\$ 3,09	R\$1.081,50
TOTAL					R\$ 31.523,46

2.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

2.1.Será aceita a proposta

do fornecedor:

- 2.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 2.1.2. Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- 2.1.3. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- 2.1.4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste termo;
- 2.1.5. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

2.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste termo de referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

2.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

3. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Avançado Três Corações poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

3.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

3.2.1. Nos meses de julho, janeiro e fevereiro o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos do Campus Avançado Três Corações, principais usuários do refeitório do campus, bem como enquanto durar as medidas de distanciamento social em decorrência da pandemia mundial da Covid-19.

3.3. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3.3.1. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

3.3.2. Os materiais utilizados para embalagem dos produtos estão mencionadas no quadro **1.2 Das Quantidades, Lote Mínimo e Valores**. A substituição do material só será possível desde que obedeçam à legislação específica vigente, com prévio acordo com o setor solicitante e possibilite a higienização com álcool 70%.

3.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um **recibo de entrega** contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

3.5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

3.6. O fornecimento poderá ser realizado nas duas Unidades do Campus Avançado Três Corações. A Unidade I está localizada na rua Cel. Edgar Cavalcanti Albuquerque 61, Chácara das Rosas CEP: 37417-158 e a Unidade II na Rua Atalaia 251, Bairro Monte Alegre CEP 37410-460.

3.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

3.8. Os gêneros alimentícios serão entregues no período da manhã, das 07hs às 09:30hrs, duas vezes por semana em dias a serem agendados. A frequência semanal e os horários poderão sofrer alterações no decorrer da execução contratual conforme o interesse institucional visando o ideal atendimento ao educando e respeitando o prazo mínimo estabelecido na convocação de fornecimento.

3.9. A pontualidade na entrega das mercadorias para os Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Incumbe ao Contratante:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

4.1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

4.1.3. Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

4.1.4. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

4.2. Incumbe ao Contratado:

4.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

4.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

4.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

4.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

4.2.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Avançado Três Corações, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

5.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

5.1.2. Multa:

5.1.2.1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

5.1.2.2. De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

5.1.2.3. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

5.1.2.4. Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

5.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Avançado Três Corações, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

5.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais pelo prazo de até dois anos;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5.1.4.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

5.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

5.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

6.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Três Corações, 16 de setembro de 2021.

Requisitantes

Wanderley Fajardo Pereira

Apoio Técnico

Bruno Weber Ribeiro

Anexo I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Identificação da proposta de atendimento à Dispensa de Licitação nº 20/2021 - Chamada Pública nº 04/2021 - Aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE para o Campus Avançado Três Corações do IFSULDEMINAS	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
A - Grupo Formal	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ

3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do Representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da conta-corrente

B - Fornecedor Individual

1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone

C - Grupo Informal

1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone

D - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da conta-corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Entidade Executora: Inst. Fed. Ed., C.e T. Sul de Minas Gerais – Campus Avançado Três Corações	CNPJ: 10.648.539/0011-87	Município/UF: Três Corações/MG
Endereço:		

R. Cel. Edgar Cavalcanti de Albuquerque, 61 Bairro: Chácara das Rosas. Caixa Postal nº 37 CEP 37417-158	DDD/Fone: (35) 3239-9494
Nome do representante e e-mail: Diretor-Geral: Francisco Vitor de Paula E-mail: gabinete.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br	CPF: 413.064.286-53

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total Agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total Agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total Agricultor
Nome					
CPF					

Nº DAP					Total Agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total Agricultor	
Total do Projeto						

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS	
<p>Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Avançado Três Corações, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação da Dispensa de Licitação nº 20/2021 - Chamada Pública nº 04/2021 - processo 23343.002623.2021-74 são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.</p>	
Nome do produtor/grupo: _____	
Número da DAP: _____	
Local e Data	

Nome do Técnico Responsável da Emater	
Escritório da Emater do Município de _____	

ANEXO III

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Eu _____, RG _____, CPF _____,
declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por
_____, RG _____, CPF _____,
constantes na Nota Fiscal nº _____. Declaro ainda que os produtos estão de
acordo com as características e quantidades contratadas.

Três Corações, ____ de _____ de 20 ____.

Ass.: _____

Nome e Matrícula do responsável pelo recebimento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wanderley Fajardo Pereira**, DIRETOR - CD4 - TCO - DAP, em 16/09/2021 15:03:11.
- **Bruno Weber Ribeiro**, CONTADOR, em 16/09/2021 15:05:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 180404
Código de Autenticação: a237f2e1e1



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais